DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	12
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2831
De 27 de janeiro de 2020

"Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo do Edital nº 002/2019 e dá outras providências".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que produza os efeitos legais, o PROCESSO SELETIVO, realizado nos termos do art. 37, incisos I e II da C. F., para provimento dos seguintes empregos públicos:

01 – Professor de Educação Básica I (PEB I e Educação Infantil)

02 – Professor Assistente de Educação Básica I

03 – Professor Assistente de Educação Básica II

04 – Professor de Atendimento Educacional Especializado

05 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Arte)

06 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Ciências)

07 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Educação Física)

08 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Geografia)

09 – Professor de Educação Básica II (PEB II – História)

10 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Português)

11 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Inglês)

12 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Matemática)

Art. 2º - Em havendo necessidade de serviço, os candidatos aprovados serão convocados por escrito, pela ordem de classificação, a fim de que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, se manifestem sobre a aceitação, ou não, da contratação para as vagas existentes.

Art. 3º - Os candidatos que não se interessarem pelas vagas, assinarão termo de desistência e aqueles que não atenderem a convocação, no prazo fixado, serão considerados desistentes, sendo que, em ambas as hipóteses, serão convocados os candidatos seguintes, pela ordem de classificação, procedendo-se na forma deste artigo e, assim, sucessivamente, até que seja completo o quadro necessário.

Art. 4º - Os candidatos que se interessarem pelas vagas, receberão a requisição para que sejam submetidos aos exames de capacitação física e mental, necessários ao exercício profissional, devendo providenciar os demais documentos pertinentes à contratação.

Art. 5º - Estando em ordem os requisitos fixados no artigo anterior, os candidatos serão formalmente contratados, devendo entrar no exercício do cargo, emprego ou função.

Art. 6º - Os candidatos que já estejam exercendo outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, somente serão contratados após o parecer da assessoria jurídica municipal, opinando pela acumulação e, na hipótese negativa, proceder-se na forma do artigo terceiro deste Decreto, salvo se o candidato fizer opção escrita por um dos cargos, afastando-se ou exonerando-se dos demais.

Parágrafo Único – Para os fins de acumulação, deverá ser observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - Constará do termo de contratação a observação de que o candidato estará submetido às normas administrativas e jurídicas do regime laborial próprio do Município, assim como as normas da CLT, aplicáveis à espécie.

Art. 8º - As verbas ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria n° 4.729
De 17 de janeiro de 2020

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Seleção das parcerias firmadas entre a Administração Municipal de Ribeirão Bonito e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), os seguintes servidores:

I - Presidente: ANTONIO AUGUSTO LAZARO, portadora do R.G. sob n° 8.725.821-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 862.764.098-04;

II - Membros: MARIA SILVIA LOZANO VANNUCCHI DECICINO, portadora do R.G. sob o n° 10.661.714SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 047.242.368/17 e JANAINA FERREIRA LEMBO, portadora do R.G. sob o n° 22.740.102-5SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 278.137.318/40;

III - Membros Suplentes: MARIA LUCI SIMÕES DE BODAS CONTIN, portadora do R.G. sob o n° 9.545.250SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 035.597.468/17, e, CÁSSIO LUIS BLOTTA, portador do R.G. sob o n° 11.807.491SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 368.124.118-09

Artigo 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, compreendendo a seleção, classificação e verificação de documentos.

Parágrafo primeiro: Compete também a comissão de seleção, o acompanhamento dos processos de inscrição, modificação ou cancelamento de Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo segundo: Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção das parcerias, poderes para expedir e subscrever Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4.346, de 22 de janeiro de 2020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 17 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2020
Pregão Presencial n° 003/2020
Processo Administrativo n° 003/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Opini e Opini Ltda EPP.

CNPJ:- 03.436.893/0001-00

Objeto- O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (sistema de entregas: ponto a ponto), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(DOZE) meses.

Data da Assinatura: 24/01/2020

Término: 24/01/2021

Valor do Contrato: R$ 232.262,05 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: Luciana Opini Manieri.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

975

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

ADITIVO N° 01/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2019

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL), associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.939.920/0001-61, com sede na Rua Hortência, n° 120, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, CEP 13580-000, nesta ato devidamente representada por sua interventora, a senhora **MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLÉIA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n° **20.909.548-9,** SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° **150.718.488-30**, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de **Ribeirão Bonito**, Estado de **São Paulo**, na **Avenida Primavera**, n° **244**, bairro **Centro,** daqui por diante denominada simplesmente de **SANTA CASA;** e,

CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ Nº **10.368.534/0001-29, inscrição** estadual nº **189.177.607-116,** estabelecida à **Rua General Glicerio,** nº **286,** bairro **Vila Central,** na cidade **de Assis,** Estado de **São Paulo,** CEP: **19.806-240, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcos Moises Paulo Vieira,** brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do número de identidade R.G **6412709-8/ SESP-PR** e inscrito no CPF **023.932.849-31,** residente e domiciliado nesta cidade **Almirante Tamandaré,** estado do **Paraná,** na **Rua Bertolina Kendrik de Oliveira**, n° **666**, bairro **Vila Santa Terezinha**, CEP: **83.501-150,** doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2019,** celebrado em 19 de agosto de 2019, a **"CONTRATADA",** assumiu a obrigação de fornecer os equipamentos e materiais permanentes, conforme quantidade, especificações e preços contidos no **ANEXO I** dos contrato de fornecimento n° 03/2019.

II) A fundamentação legal foi o **Pregão Eletrônico nº 04/2019, 16 de julho de 2019**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 201/2019,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III) A empresa contratada, concordou expressamente em promover um desconto na importância de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais), sobre o preço unitário do item 08 (Lote 08) - Bomba de Infusão.

IV) As partes contratantes nesta ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **PRIMEIRO ADITAMENTO**

876

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

CONTRATUAL, para o fim de reduzir o preço contratado para o item 08 (Lote 08) - Bomba de Infusão, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, obedecidas às condições gerais do contrato originário, a redução do preço do item 08 (Lote 08) - Bomba de Infusão, passando de **R$ 5.977,00 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais)** para o valor unitário de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da redução do valor do produto, as partes contratantes, deliberam de comum acordo, a substituir a relação dos itens da licitação, passando a execução do fornecimento, à partir da presente data, a ser regida pela relação ora anexada ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da redução do preço, as cláusulas **"4ª"** e **"13ª"** do contrato original de fornecimento, passam a ter a seguinte redação:

"4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - *Pagará, a* ***SANTA CASA****, à* ***CONTRATADA****, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de* ***R$ 6.985,00 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)."***

"13ª-DO VALOR DO CONTRATO - *Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em* ***R$ 6.985,00 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)."***

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em três(3) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 07 de novembro de 2019.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO
Maria Eliza Lazarini Alboleia
Interventora

CIRÚRGICA PARMA LTDA.
WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES
POR PROCURAÇÃO

CIRURGICA PARMA LTDA
CNPJ: 10.368.534/0001-29
Marcos Moises Paulo Vieira
SÓCIO-GERENTE
RG: 6412709-8/SESP-PR
CPF: 023.932.849-31

877
J

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

TESTEMUNHAS:

Patricia Ma de C. Lavalli
RG nº 17.038.051-3

Bruno Henrique Nobre
RG nº 56.618.221-2

Relação dos Itens da Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	**DETECTOR FETAL:** portátil, digital, com sensibilidade para detecção de fetos com idade gestacional a parti da 9ª ou 10ª semana. Display com exibição instantânea de frequência cardíaca fetal e emissão de ultrassons dopller obtidos por reflexão do coração fetal ou fluxo de sangue da placenta através do abdômen materno. Funcionamento com bateria 9v alcalina recarregável, bivolt (110/220v).	01	R$ 509,00	R$ 509,00
8	**BOMBA DE INFUSÃO:** indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão. Programação para infusões parenterais e enterais. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (incremento de 0,1 ml/h) no qual permite configurações para uso adulto e infantil. Sistema operacional simplificado, com mensagens em português, espanhol e inglês. **Equipo: UNIVERSAL.** Permite a alteração da vazão durante a infusão com opção de zerar o volume infundido. Função KVO (Keep Vein Open) programável de 1 a 10 ml/h. controle de gotejamento através de sensor óptico e controle de bolhas de ar no equipo através de sensor por ultrassom. Ajuste do volume do alarme sonoro (2 níveis). Função de	01	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00

870
8

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

	bloqueio do teclado frontal, impedindo que algum parâmetro seja alterado pelo paciente. Alarmes sonoros e visual (com indicação no display) de mau funcionamento, indicando o tipo de ocorrência e mais os seguintes alarmes: ar no equipo, fluxo livre, oclusão ou fim de solução, bateria descarregada, fim de infusão, porta aberta, infusão interrompida, sensor de gostas desconectado. Dotada de bateria interna recarregável com autonomia de 5 horas. **Avisos:** ligado à rede elétrica; funcionamento em bateria; bateria fraca; infusão; KVO; valores fora da faixa de infusão e teclado bloqueado. Registros ANVISA e MS; e atestado de segurança conforme norma IEC 60601-1 e 60601-1-2. **A empresa vencedora deverá instalar e realizar treinamento com a equipe.**			
9	**BANQUETA PARA PARTO VERTICAL:** construída em tubos de 1" com assento, encosto e braços estofados. Desenvolvida p/ dar mais conforto a parturiente, ao mesmo tempo em que o cóccix e ossos ficam livres. Possui batentes de parede no encosto para dar mais estabilidade durante o trabalho de parto. Acompanha cuba em inox.	01	R$ 776,00	R$ 776,00
TOTAL				R$ 6.985,00

881

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

ADITIVO N° 01/2019
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 01/2019

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL), associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.939.920/0001-61, com sede na Rua Hortência, n° 120, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, CEP 13580-000, nesta ato devidamente representada por sua interventora, a senhora **MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLÉIA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n° **20.909.548-9,** SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° **150.718.488-30**, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de **Ribeirão Bonito**, Estado de **São Paulo**, na **Avenida Primavera**, n° **244**, bairro **Centro,** daqui por diante denominada simplesmente de **SANTA CASA;** e,

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI, CNPJ Nº **17.189.700/0001-79,** inscrição estadual nº **037/0046773,** estabelecida à **Rua Duque De Caxias,** nº **2785,** Bairro **Santo Antão,** na cidade de **Encantado,** Estado do **Rio Grande do Sul,** CEP: **95.960-000, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª ANDREIA LORENZI**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do documento de identidade R.G. **6089443052 SJS/RS,** e inscrita no CPF: **011.284.800-18,** residente e domiciliada neste Bairro/Distrito de **Lambari,** cidade de **Encantado,** estado do **Rio Grande do Sul,** na **Rua Dos Imigrantes,** n° **467,** CEP:**95.960-000,** doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2019,** celebrado em 19 de agosto de 2019, a **"CONTRATADA",** assumiu a obrigação de fornecer os equipamentos e materiais permanentes, conforme quantidade, especificações e preços contidos no **ANEXO I** dos contrato de fornecimento n° 01/2019.

II) A fundamentação legal foi o **Pregão Eletrônico nº 04/2019, 16 de julho de 2019**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 201/2019,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III) A empresa contratada, concordou expressamente em promover um desconto na importância de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), sobre o preço unitário do item 03 (Lote 03) - Cama PPP.

IV) As partes contratantes nesta ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **PRIMEIRO ADITAMENTO**

882

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

CONTRATUAL, para o fim de reduzir o preço contratado para o item 03 (Lote 03) - Cama PPP, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado entre as partes contratantes, obedecidas às condições gerais do contrato originário, a redução do preço do item 03 (Lote 03) - Cama PPP, passando de **R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais)** para o valor unitário de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da redução do valor do produto, as partes contratantes, deliberam de comum acordo, a substituir a relação dos itens da licitação, passando a execução do fornecimento, à partir da presente data, a ser regida pela relação ora anexada ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da redução do preço, as cláusulas **"4ª"** e **"13ª"** do contrato original de fornecimento, passam a ter a seguinte redação:

"4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - *Pagará, a* ***SANTA CASA****, à* ***CONTRATADA****, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de* ***R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).***"

"13ª-DO VALOR DO CONTRATO - *Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em* ***R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).***"

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em três(3) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 08 de novembro de 2019.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO
Maria Eliza Lazarini Alboleia
Interventora

ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79
Thiago Augusto Zart
REPRESENTANTE
RG: 8105402617
CPF: 020.137.350-57

Andréia Lorenzi - ME
Rua Duque de Caxias, 2785 B. Sto. Antão
CEP 95960-000 Encantado RS
CNPJ: 17.189.700 / 0001 - 79

883/J

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

TESTEMUNHAS:

Sabrina Barrier
RG nº 7109827696

Bruno Henrique Nobre
RG nº 56.618.231-2

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Relação dos Itens da Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**POLTRONA HOSPITALAR:** confeccionada em tubo de aço carbono, com braços articuláveis ao encosto e pés em tubo de aço carbono com ponteiras de borracha. Movimento costas e pés reclináveis simultaneamente, através de sistema de alavanca hidráulica, proporcionando as posições: trendelemburg, semi-sentado e sentado. Estofado em espuma, revestido em courvim. Apoio de braços estofado. Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento anti-ferruginoso. Capacidade: 110 a 120 kg.	01	R$ 950,00	R$ 950,00
3	**CAMA PPP:** cama manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanhada por colchão compatível com as dimensões da cama.	01	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
TOTAL				R$ 6.650,00

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9500 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/2020
Processo Administrativo: 003/2020

Objeto: O **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (sistema de entregas: ponto a ponto)**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12(DOZE) meses**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Pregoeira, a qual adjudicou o objeto licitado e o pleno atendimento a fase de habilitação jurídica, resolve **HOMOLOGAR** o presente Julgamento do **Pregão Presencial nº 003/2020**, **Processo Administrativo n° 003/2020**, que teve as empresa vencedora **OPINI E OPINI LTDA EPP, CNPJ 03.436.893/0001-00** e valores dos itens conforme relacionado na tabela abaixo:

Item	1010 Código	OPINI & OPINI LTDA - ME CNPJ: 03.436.893/0001-00 RUA JOSE CAMARGO DE MORAES, 197, 197 - JD.MORUMBI, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 Telefone: (16) 3344-3561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.204	ACHOCOLATADFO EM PÓ 2 KG	KG	1000	6,80	6.800,00
2	006.002.066	ACHOCOLATADO DIET- EMBALAGEM DE 200 A 300 GRAMAS	UN	20	12,40	248,00
3	001.018.069	ACUCAR CRISTAL-5KG	PCT	1260	8,99	11.327,40
4	001.018.181	ACUCAR REFINADO 1KG	PCT	380	2,48	942,40
5	001.011.923	ADOÇANTE LIQUIDO	FR	5	2,89	14,45
6	006.002.067	AMIDO DE MILHO- EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	110	3,45	379,50
7	001.018.165	ARROZ TIPO I - PCT 5KG	PCT	2000	13,59	27.180,00
8	006.002.162	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA CHOCOLATE- EMBALAGEM 400 GRAMAS	PCT	1500	4,15	6.225,00
9	006.002.163	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA COCO- EMBALAGEM 400 GRAMAS	PCT	1000	4,15	4.150,00
10	001.018.289	BISCOITO MAIZENA 400 GR	PCT	1500	3,49	5.235,00
11	001.009.446	BISCOITO CREAM CRACKER	PCT	1500	1,99	2.985,00
12	006.002.135	CALDO DE CARNE 114 GRAMAS	PCT	750	2,40	1.800,00
13	006.002.164	CANELA EM PO EMBALAGEM 6 A 10 GRAMAS	PCT	60	2,49	149,40
14	001.018.054	COCO RALADO 100 GR	PCT	380	3,10	1.178,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

15	006.002.165	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 1 KG	LTA	1600	6,75	10.800,00
16	001.018.099	FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	600	2,69	1.614,00
17	001.018.115	FARINHA DE MILHO 500GR	PCT	200	3,62	724,00
18	006.002.075	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA - PACOTE 1 KILO	PCT	200	5,39	1.078,00
19	006.002.166	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 2 KG	PCT	600	10,98	6.588,00
20	006.002.139	FERMENTO EM PÓ 250 G	UN	240	4,79	1.149,60
21	001.018.127	FUBA 500 GRS	PCT	220	2,30	506,00
22	006.002.167	GELATINA EM PÓ - MORANGO EMBALAGEM 1KG	PCT	150	11,98	1.797,00
23	006.002.078	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200ML	UN	380	2,69	1.022,20
24	006.002.168	LEITE DE SOJA 1 L	LT	70	4,30	301,00
25	006.002.143	MACARRÃO SOPA AVE MARIA	PCT	1000	2,45	2.450,00
26	001.018.141	MACARRAO PARAFUSO C/ 500 GR	PCT	2500	2,45	6.125,00
27	006.002.012	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR	PT	2200	3,98	8.756,00
28	006.002.013	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500GR	PT	30	3,98	119,40
29	006.002.014	MILHO EM CONSERVA 2KG	LTA	180	15,29	2.752,20
30	006.002.016	OLEO DE SOJA 900ML	FR	1600	3,72	5.952,00
31	006.002.169	OREGANO 85 GRAMAS	PCT	150	4,29	643,50
32	001.018.085	QUEIJO RALADO 50GR	PCT	600	2,98	1.788,00
33	001.018.073	SAL REFINADO PCT 1 KG	PCT	390	1,35	526,50
34	006.002.017	SARDINHA EM CONSERVA 130GR	LTA	100	2,99	299,00
35	006.002.170	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU - 1 LITRO	LT	1200	5,35	6.420,00
37	006.002.172	VINAGRE DE VINHO 750 ML	FR	430	2,55	1.096,50
38	001.003.021	LEITE INTEGRAL	LT	26000	3,89	101.140,00
		Total do Proponente				**232.262,05**

Ribeirão Bonito, 24 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO.
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Outros Atos

Lista de Espera EMEIS (Berçario)
24/01/2020

EMEI GEORGINA E. S. GAYOSO – Conj Hab Victor A. Torrezan

1. Kemely Cristiane Marques
2. Elisangela Lima da Silva Santana
3. Beatriz Paloma de Oliveira Romão
4. Ana Carolina Magalhães Musette
5. Rosane de Souza F. Balan
6. Cibelli Caroline dos S. Demiciano
7. Thaizi de Jesus Santos Salvador
8. Luana Ap. Camargo de Moraes
9. Alexandra Neves Barbosa de Almeida
10. Marcela de Jesus Ramos
11. Veronica Ires de Lima Ferreira
12. Adriana Soares Amorim
13. Adriana Soares Amorim
14. Silvoneide de Jesus Sena Bueno
15. Janaina Bramé
16. Thaina Prando Constante
17. Daiane Ribeiro Nazario
18. Melissa Marceli de Jesus de Souza
19. Josiane sena Oliveira
20. Daiana Paula dos S. Souza
21. Daniela de Assis Pinto
22. Elaine R. de França
23. Juliana Celeste da Silva
24. Adriana de Fatima de Souza
25. Maria Helena Oliveira dos Santos
26. Luiz Henrique de Souza
27. Gabriela Oliveira da Cruz
28. Joyce Alice Macedo de Lima
29. Ana Flavia Ramos
30. Adriana Ferreira Santana Gomes
31. Bruna Cristina Candido
32. Jessica Cristina Buzzetti

EMEI LUCIA JAIR LUCATO – Centro

1. Gabriela P. A. Guimaraes Rodrigues
2. Rafaela de Jesus Santana da Silva
3. Gabriele Saltareli Brunelli Candido
4. Rita de Cassia de Souza
5. Mirelle Lais Queiroz
6. Aline Antonelli Muniz de Souza Petekevicius
7. Carolina Patti da Silva Storer
8. Viviana Lopes
9. Nayara de Jesus de Souza
10. Ariane Aparecida P. Alonso
11. Suellen Portillo Barbosa
12. Vanderkelly Marques Batista
13. Kemily Cristiane Marques
14. Cristiane Proença
15. Adelma Oliveira Cruz
16. Cintia Cristina da Cruz Medeiros
17. Sheila Oliveira da Cruz Picalhy
18. Gabrielli de C. Magalhães
19. Cristieli Bernardino

EMEI MARIA MORGANTI – Jardim Centenário

1. Graciane dos Santos
2. Pamela de Oliveira
3. Lucimara da Silva de Souza
4. Mikaely Beatriz Mascaro Oliveira

EMEI LUIS FELIPPE MARIANI – Distr. Guarapiranga

1. Silmara Regina de Souza